

DECRETO N° 21.423, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Permite uso oneroso de lojas localizadas no Próprio Municipal denominado Mercado Público Central.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso III e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Peixaria São Lourenço Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.719.701/0001-00, o uso do Balcão de Peixe 2 – Q1, com área total de 17,98 m², considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 21.0.000108693-3.

Art. 2º Fica permitido à empresa Peixaria Rainha do Mar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.516.442/0001-83, o uso do Balcão de Peixe 3 – Q1, com área total de 74,70 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057563-2

Art. 3º Fica permitido à empresa Mar Aberto Comércio de Pescados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.127.105/0001-31, o uso do Balcão de Peixe 4 – Q1, com área total de 25,09 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 19.0.000051024-9.

Art. 4º Fica permitido à empresa Peixaria Duporto Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.231.061/0001-58, o uso do Balcão de Peixe 5 – Q1, com área total de 57,21 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108750-6.

Art. 5º Fica permitido à empresa Leonel de Paoli & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.983.054/0001-40, o uso da Banca A e Mezanino – Q1, com área total de 36,20 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000055045-1.

Art. 6º Fica permitido à empresa Carel Comercial Alimentícia Record Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.916.840/0001-17, o uso da Banca B e Mezanino – Q1, com área total de 40,51 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000041496-5.

Art. 7º Fica permitido à empresa Comercial de Salgados Carreteiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 88.291.992/0001-02, o uso da Banca C e Mezanino – Q1, com área total de 30,61 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000038966-5.

Art. 8º Fica permitido à empresa Armazém Metropolitano Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.910.030/0001-13, o uso da Banca D e Mezanino – Q1, com área total de 30,61 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000053785-4.

Art. 9º Fica permitido à empresa Super Mate Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.471.121/0001-00, o uso da Banca E e Mezanino – Q1, com área total de 30,61 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000052845-6.

Art. 10. Fica permitido à empresa Açougue e Fiambreira Central Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.710.573/0001-27, o uso das Bancas FG e Mezanino – Q1, com área total de 53,45 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000052215-6.

Art. 11. Fica permitido à empresa Casa de Carnes Santo Angelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.881.637/0001-12, o uso das Bancas HI e Mezanino – Q1, com área total de 66,09 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000052234-2.

Art. 12. Fica permitido à empresa Banca A Distribuidora de Carnes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.875.921/0001-16, o uso da Banca J e Mezanino – Q1, com área total de 40,84 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000052940-1.

Art. 13. Fica permitido à empresa Banca 12 - Armazém de Produtos Naturais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.916.360/0004-07, o uso da Banca K e Mezanino – Q1, com área total de 36,20 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108330-6.

Art. 14. Fica permitido à empresa Pão de Açúcar - Comércio de Alimentos Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.687.280/0001-09, o uso do Box 1, Q1, com área total de 17,11 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 22.0.000017022-8.

Art. 15. Fica permitido à empresa Comercial de Alimentos Madri Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 88.011.689/0001-09, o uso das Lojas 001, 003 e Mezaninos – Q1, área 85,24 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000052589-9.

Art.16. Fica permitido à empresa Maciel & Carvalho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.427.218/0001-88, o uso da Loja 005 e Mezanino- Q1, com área total de 44,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000052854-5.

Art. 17. Fica permitido à empresa Loureiro & Filhos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.807.084/0001-68, o uso das Lojas 007, 009 e Mezaninos – Q1, com área total de 88,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000053409-0.

Art. 18. Fica permitido à empresa Comercial Martini Alimentos e Embalagens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 88.740.394/0001-65, o uso da Loja 011 e Mezanino – Q1, com área total de 44,00 m² Q1 do Mercado Público Central, considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000059310-6.

Art. 19. Fica permitido à empresa Lotérica Gaúcha Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 90.465.626/0001-66, o uso da Loja 017 e Mezanino – Q1, com área total de 41,24 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000051818-3.

Art. 20. Fica permitido à empresa Bar, Lancheria e Restaurante Nossa Senhora de Lourdes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.558.285/0001-31, o uso da Loja 021 e Mezanino - Q1, com área total de 65,05 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000052249-0.

Art. 21. Fica permitido à Associação das Mulheres Solidárias da Zona Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.825.571/0001-04, o uso das Lojas 026, 028 e 030 – Q1, com área total de 93,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000053401-4.

Art. 22. Fica permitido à empresa Pastelaria do Porto Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.661.602/0001-08, o uso das Lojas 027, 029 e Mezaninos – Q1, com área total de 88,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000051868-0.

Art. 23. Fica permitido à empresa Café Santos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.720.648/0001-50, o uso da Loja 031 – Q1, com área total de 30,20 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000053010-8.

Art. 24. Fica permitido à empresa José Fernandes Boucinha & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.034/0001-03, o uso da Loja 033 e Mezanino – Q1, com área total de 44,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000052563-5.

Art. 25. Fica permitido à empresa Ponto dos Grelhados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.989.227/0001-37, o uso das Lojas 032, 034 e Área de Mesas MI-2- Q1, com área total de 114,56 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057379-6.

Art. 26. Fica permitido à empresa Bomboniere Rio Douro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.012.892/0001-54, o uso das Lojas 035, 037 e Mezaninos – Q1, com área total de 88,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057599-3.

Art. 27. Fica permitido à empresa Nilso Pessi & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.797.141/0001-03, o uso da Banca C e Mezanino – Q2, com área total de 43,43 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 22.0.000017023-6.

Art. 28. Fica permitido à empresa JA Comércio de Ervas Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.895.334/0001-69, o uso da Banca E e Mezanino – Q2, com área total de 36,76 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000055919-0.

Art. 29. Fica permitido à empresa Alus Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.801.974/0001-37, o uso da Banca F – Q2, com área total de 13,48 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000055912-2.

Art. 30. Fica permitido à empresa Paulo Sauer (Macrobiótica Sauer), inscrita no

CNPJ sob o nº 04.001.304/0001-24, o uso da Banca G – Q2, com área total de 31,50 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000019254-3.

Art. 31. Fica permitido à empresa Flora Cauê Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.987.186/0001-00, o uso da Banca H e Mezanino – Q2, com área total de 36,20 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057605-1.

Art. 32. Fica permitido à empresa Armazém Trinta e Oito Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.797.950/0001-07, o uso das Bancas IJK e Mezaninos – Q2, área total de 122,53 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108574-0.

Art. 33. Fica permitido à empresa Armazém do Confeiteiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.414.538/0001-20, o uso da Banca L – Q2, com área total de 25,25 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 22.0.000017024-4.

Art. 34. Fica permitido à empresa Endres, Almeida & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.662.592/0001-25, o uso das Bancas MNO e Mezaninos – Q2, com área total de 104,99 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000055069-9.

Art. 35. Fica permitido à empresa Açaougue e Fiambreira San Remo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.609/0001-34, o uso das Bancas PQ e Mezaninos – Q2, com área total de 66,09 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000041115-0.

Art. 36. Fica permitido à empresa Comercial de Alimentos Banca Quarenta e Sete Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.953.277/0001-42, o uso da Banca R e Mezanino – Q2, com área total de 40,84 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000055926-2.

Art. 37. Fica permitido à empresa Mercado Temaki Restaurante EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 87.983.052/0001-03, o uso das Lojas 041, 043 e Mezaninos – Q2, com área total de 85,24 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000055549-6.

Art. 38. Fica permitido à empresa Restaurante Mama Júlia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.179.578/0001-35, o uso das Lojas 042 e 044 e Áreas de Mesas MII-1 – Q2, com área total de 118,02 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 19.0.000037230-0.

Art. 39. Fica permitido à empresa Fiambreira Andrade Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.152/0001-97, o uso da Loja 045 e Mezanino – Q2, com área total de 44,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057611-6.

Art. 40. Fica permitido à empresa Bar Chopp 26 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 88.485.008/0001-36, o uso da Loja 046 e Área de Mesas MII-2 – Q2, com área total de 60,99 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000055039-7.

Art. 41. Fica permitido à empresa Bar Lanches Neves Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 92.694.520/0001-60, o uso da Loja 047 e Mezanino – Q2, com área total de 44,00 m²,

considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057613-2.

Art. 42. Fica permitido à empresa Claudemiro Adam & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.949.965/0001-43, o uso das Lojas 048, 050, 052 – Q2, com área total de 92,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000056381-2.

Art. 43. Fica permitido à empresa De Paoli & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.790.260/0001-26, o uso da Loja 049 e Mezanino – Q2, com área total de 44,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000109004-3.

Art. 44. Fica permitido à empresa Japesca Distribuidora de Pescados EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 90.948.944/0001-88, o uso das Lojas 051, 053, 055, Mezaninos, Banca D – Q2, com área total de 154,29 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108580-5.

Art. 45. Fica permitido à empresa Armazém e Restaurante Sayuri Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 87.954.830/0001-36, o uso das Lojas 068, 070 e Área de Mesas MII-3 – Q2, com área total de 118,02 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000055937-8.

Art. 46. Fica permitido à empresa Salami & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.135/0001-40, o uso da Loja 069 e Mezanino – Q2, com área total de 44,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057618-3.

Art. 47. Fica permitido à empresa Café Restaurante Progresso Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.662.626/0001-81, o uso da Loja 071 e Mezanino – Q2, com área total de 44,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 17.0.000074404-2.

Art. 48. Fica permitido à empresa Café Restaurante Progresso Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.662.626/0001-81, o uso da Loja 073 – Q2, com área total de 30,20 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000034963-9.

Art. 49. Fica permitido à empresa Stanivet Pró Aquários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.230/0001-68, o uso da Loja 075 interna e Mezanino – Q2, com área total de 16,33 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000041619-4.

Art. 50. Fica permitido à empresa Comércio de Aves Giovanaz Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.105.396/0001-20, o uso da Loja 075 externa e Mezanino – Q2, com área total de 26,24 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000031997-7.

Art. 51. Fica permitido à empresa Banca 12 - Armazém de Produtos Naturais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.916.360/0001-56, o uso das Lojas 077, 079 e Mezaninos – Q2, com área total de 85,24 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 18.0.000135613-1.

Art. 52. Fica permitido à empresa Kolesar Comercial de Sementes Ltda., inscrita

no CNPJ sob o nº 90.183.757/0001-50, o uso da Banca A e Mezanino – Q3, com área total de 36,20 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108583-0.

Art. 53. Fica permitido à empresa M.T.M. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 90.760.703/0001-00, o uso das Bancas BC e Mezaninos – Q3, com área total de 74,84 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108582-1.

Art. 54. Fica permitido à empresa Fiambres Banca do Holandês Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.660.497/0001-92, o uso das Bancas DE e Mezaninos – Q3, com área total de 51,76 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108581-3.

Art. 55. Fica permitido à empresa Groff & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.790.278/0001-28, o uso da Banca F e Mezanino – Q3, com área total de 35,27 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000056716-8.

Art. 56. Fica permitido à empresa Banca 40 – Sorveteria, Frutas e Lanches EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 92.760.396/0001-93, o uso das Bancas GHI, Mezaninos e Área de Mesas, parte da PIII-4 – Q3, com área total de 187,67 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108575-9.

Art. 57. Fica permitido à empresa Júlio César Francia Ferreira e Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.365/0001-81, o uso do Box 1 – Q3, com área total de 15,29 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000056719-2.

Art. 58. Fica permitido à empresa Ponto dos Grelhados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.989.227/0001-37, o uso da Loja 80 – Q3, área 31,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 22.0.000001206-1.

Art. 59. Fica permitido à empresa Restaurante e Lancheria Trensurb Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.616.290/0001-11, o uso das Lojas 072, 074, 076, 078 e Área de Mesa MII-4 – Q3, com área total de 187,02 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 22.0.000010800-0.

Art. 60. Fica permitido à empresa Bomboniere São Francisco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.827.096/0001-84, o uso da Loja 081 e Mezanino – Q3, com área total de 41,24 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000056561-0.

Art. 61. Fica permitido à empresa Bar Café Nova Vida Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.917.459/0001-72, o uso da Loja 083, Mezanino e Área de Mesas PIII-1 – Q3, com área total de 69,05 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108579-1.

Art. 62. Fica permitido à empresa Bar Gambrinus Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.680.420/0001-84, o uso das Lojas 085, 087, 089, Mezanino da Loja 071 e Área de Mesa PIII-2 – Q3, com área total de 152,57 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057333-8.

Art. 63. Fica permitido à empresa Associação de Artesãos Porto Alegre Solidária –ASPOSOL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.113.281/0001-38, o uso das Lojas 088 e 090 – Q3, com área total de 61,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000055933-5.

Art. 64. Fica permitido à empresa Naval Restaurante Bar Chopp Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 92.701.127/0001-56, o uso das Lojas 091, 093, Mezanino da Loja 091, Área de Mesas parte da PIII-4 – Q3, com área total de 80,17 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108667-4.

Art. 65. Fica permitido à empresa Panifício e Confeitaria Brasília Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.755.248/0001-80, o uso das Lojas 094, 096, 098, 100, 105, 107, 109, 111, Mezaninos das Lojas 105, 107, 109 e 111, Área de Mesas PIII-3 e Área de Decks EIII-2, com área total de 334,72 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000041610-0.

Art. 66. Fica permitido à empresa L. N. Cachaças Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 92.478.726/0001-52, o uso da Loja 095 e Mezanino, Área de Mesas parte da PIII-4 – Q3, com área total de 55,60 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000019267-5.

Art. 67. Fica permitido à empresa Mercado de Ideias Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.478.726/0001-52, o uso das Lojas 102 e 104 – Q3, com área total de 40,40 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000019291-8.

Art. 68. Fica permitido à empresa Café Restaurante Progresso Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.662.626/0001-81, o uso da Loja 103 e Mezanino, Área de Mesas parte da PIII-4 – Q3, com área total de 55,60 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000109208-9.

Art. 69. Fica permitido ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, o uso de Caixas Eletrônicos BPIII-1 e BMIII-1 no térreo – Q3, com área total de 4,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108668-2.

Art. 70. Fica permitido à empresa Restaurante Castelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 90.757.378/0001-27, o uso da Loja 113 e Mezanino, Área de Decks EIII-3 – Q3, com área total de 49,74 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108578-3.

Art. 71. Fica permitido à empresa Restaurante Pires Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.005.511/0001-57, o uso da Loja 115, Mezanino e Área de Decks EIII-4 – Q3, com área total de 49,74 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108577-5.

Art. 72. Fica permitido à empresa Lotérica Sulista Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.182.309/0001-28, o uso das Lojas 117, 119, Mezaninos e Área de Decks EIII-5 – Q3, com área total de 96,10 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000019221-7.

Art. 73. Fica permitido à empresa Irmãos Rossatto Ltda., inscrita no CNPJ sob o

nº 92.858.596/0001-83, o uso da Banca A, Q4 e Depósito 3 no Q3, com área total de 32,62 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000109176-7.

Art. 74. Fica permitido à L. A. Tomasi & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.790.039/0001-78, o uso da Banca B, Q4 Depósito 5 no Q3, com área total de 30,61 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000108669-0.

Art. 75. Fica permitido à empresa Grasiela Marques Winter, inscrita no CNPJ sob o nº 92.797.158/0001-52, o uso da Banca C, Q4 e Depósito 6 no Q1, com área total de 43,45 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000003023-3.

Art. 76. Fica permitido à empresa Groff & Sopelsa Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.756.469/0001-73, o uso da Banca D, Q4 e Depósito 1 no Q3, com área total de 37,13 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000109117-1.

Art. 77. Fica permitido à empresa Delcio Marcadella & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.534.937/0001-50, o uso da Banca E, Q4 e Depósito 2 no Q3, com área total de 35,42m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000109149-0.

Art. 78. Fica permitido à empresa Pozzebon & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.700.046/0001-31, o uso da Banca G, Q4 e Depósito 4 no Q3, com área total de 32,49 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000109205-4.

Art. 79. Fica permitido à empresa Fortes, Lemos & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.367.196/0001-08, o uso da Box 1 - Q4, com área total de 17,37 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000062625-0.

Art. 80 Fica permitido à empresa Jorge Eli Surtica & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.973/0001-80, o uso do Box 2 – Q4, com área total de 17,37 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057648-5.

Art. 81. Fica permitido à empresa Box Bagé Comércio de Hortigranjeiros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.068/0001-54, o uso do Box 3 – Q4, com área total de 17,37 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057527-6.

Art. 82. Fica permitido à empresa Mauro Luis Wendt & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.958/0001-32, o uso do Box 5 – Q4, com área total de 17,37 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000062626-8.

Art. 83. Fica permitido à empresa Claudio Pereira dos Santos & Cia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.285/0001-79, o uso do Box 6 – Q4, com área total de 17,37 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057538-1.

Art. 84. Fica permitido à empresa J C Comércio de Hortifruti Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.287/0001-68, o uso do Box 7 – Q4, com área total de 17,37 m², considerando

o disposto no Processo SEI nº 21.0.000062619-5.

Art. 85. Fica permitido à empresa Eli Pereira dos Santos & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.369.360/0001-16, o uso do Box 8 – Q4, com área total de 17,37 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000109167-8.

Art. 86. Fica permitido à empresa Barbearia Central Mercado Público Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.281.378/0001-07, o uso da Loja T4B – Q4, com área total de 7,40 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000109183-0.

Art. 87. Fica permitido à empresa Bar e Café Pan-Americano Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.661.826/0001-10, o uso das Lojas 121, 123, Mezaninos e Áreas de Decks EIV-1 – Q4, com área total de 95,95 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000062621-7.

Art. 88. Fica permitido à empresa Panificação, Confeitaria e Lancheria Copacabana Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.533/0001-76, o uso das Lojas 122, 124, 126, 128, 131, 133, 135, 137, Mezanino e Área de Decks EIV-4 – Q4, com área total de 312,78 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000062633-0.

Art. 89. Fica permitido à empresa Lancheria Metrô Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 90.208.786/0001-20, o uso da Loja 125, Mezanino e Área de Decks EIV-2 – Q4, com área total de 49,74 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000056197-6.

Art. 90. Fica permitido à empresa Havana Lanches Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.748.045/001-67, o uso das Lojas 127, 129, Mezaninos e Área de Decks EIV-3 – Q4, com área total de 98,71 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000051853-1.

Art. 91. Fica permitido à empresa Confeitaria e Sorveteria Martini Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 90.041.724/0001-76, o uso das Lojas 141, T4A e Mezanino da Loja 141 – Q4, com área total de 106,70 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 22.0.000017016-3.

Art. 92. Fica permitido à empresa Casa de Carnes Sol & Mar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.770.262/0001-53, o uso das Lojas 142, 157, 159 e Mezaninos – Q4, com área total de 116,24 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057195-5.

Art. 93. Fica permitido à empresa Lancheria Luz Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 90.208.786/0001-20, o uso das Lojas 145, 147 e Mezaninos – Q4, com área total de 85,24 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000041599-6.

Art. 94. Fica permitido à empresa Bar e Restaurante Gaúcho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 88.354.063/0001-97, o uso das Lojas 149, 151 e Mezaninos – Q4, com área total de 88,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000042917-2.

Art. 95. Fica permitido à empresa Fruteira Gueno Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº

90.008.111/0001-37, o uso da Loja 153 e Mezanino – Q4, com área total de 44,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000057657-4.

Art. 96. Fica permitido à empresa Armazém e Fruteira Camel Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 90.317.611/0001-50, o uso da Loja 155 e Mezanino – Q4, com área total de 44,00 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 20.0.000055808-8.

Art. 97. Eventuais inconformidades em relação à área total dos espaços poderão ser questionadas mediante requerimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET) em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 98. Fica a cargo do Município a contratação do seguro complementar contra fogo para todos os espaços do Mercado Público Central, cabendo às Permissionárias ressarcir os valores dispendidos, na proporção de sua cota parte (área útil), com o rateio das despesas ordinárias e comuns a todos.

Art. 99. O prazo, obrigações, o valor de outorga devido ao Município e demais condições são os constantes nos respectivos Termos de Permissão de Uso, a serem firmados com as empresas Permissionárias

Art. 100. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de março de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.